



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

*17/10/2020
29/10*

RESOLUÇÃO N° 001/2020,

DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**"FIXA O SUBSÍDIO DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA
COMPREENSIVA 2021-2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de Umari/CE, **Sr.
KLEBSON PEREIRA IZIDRO,**

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Umari aprovou em 2ª
votação o Projeto de Resolução n° 001/2020, de 17 de
setembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou e
eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**, de conformidade com
o art. 182 do Regimento Interno...

RESOLVE:

Art. 1° - Fica fixado para legislatura 2021-2024, a
iniciar-se em 1° de janeiro de 2021, o subsídio dos
Vereadores do Município de Umari/CE, no valor mensal de R\$
4.000,00 (quatro mil reais), nos termos desta Resolução.

Art. 2° - O Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Umari
perceberá, de subsídio, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos
termos desta Resolução.

Parágrafo único - O Vice-Presidente, quando assumir a
Presidência, em qualquer circunstância, por mais de 15
(quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

RESOLUÇÃO N° 001/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de outubro de 2020.



KLEBSON PEREIRA IZIDRO
Presidente



ONOFRE GOMES DA SILVA
Vice-Presidente